



BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL 454/2018

**Ementa:** *Dispõe sobre a extinção, criação e mudança de nomenclatura de cargos no Quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica criado o cargo de Procurador Geral da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, de provimento comissionado, Símbolo CC-1, na forma do art. 37, I e V, da CF, com sua remuneração, símbolo, requisitos e descrição das atividades a serem desempenhadas conforme disposição do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam extintos o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo CC-3, e um (01) cargo de Assessor Especial, Símbolo CC-4, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 409/2016.

Art. 3º - Fica modificada a nomenclatura do cargo de Assessor Especial, que passa a ser denominado "Assessor Especial Legislativo", constante no Anexo I da Lei Municipal nº 409/2016, que passa a ter a descrição e quantitativo na forma do Anexo I desta Lei

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, em 18 de junho de 2018.

HILÁRIO PAULO DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

HILÁRIO PAULO DA SILVA  
PREFEITO



BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

# Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

## LEI MUNICIPAL Nº 454/2018

### ANEXO I

(modifica o Anexo I da Lei Municipal nº 409/2016)

Demonstrativo do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado

Nº de cargos	Descrição do Cargo	Símbolo
01 (um)	Procurador Geral da Câmara Municipal	CC-1
01 (um)	Secretário Administrativo	CC-1
01 (um)	Controlador Interno	CC-1
01 (um)	Diretor de Expediente	CC-2
01 (um)	Diretor Financeiro	CC-2
01 (um)	Diretor de Arquivo	CC-2
01 (um)	Diretor de Imprensa	CC-2
02 (dois)	Assessor Especial Legislativo	CC-4
26 (vinte e seis)	Assessor Parlamentar	CC-5

### Procurador Geral da Câmara Municipal

#### Requisitos:

Ter registro na Ordem dos Advogados do Brasil com atuação mínima comprovada de 03 (três) anos de atividade advocatícia; conduta ilibada e reconhecido saber jurídico.

#### Atribuições:

I – Representar a Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças proferidas nas ações ou processos em que o Poder Legislativo Municipal seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria Geral do Município instigue a Câmara de Vereadores a intervir;

II – Comandar e orientar a Procuradoria da Câmara Municipal em todos os assuntos de sua atuação, podendo, pessoalmente ou por delegação exercer todas as atribuições inerentes a este órgão;

III – Prestar assistência direta ao Presidente da Câmara Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;

Brejo da Madre de Deus, em 18 de junho de 2018.

HILÁRIO PAULO DA SILVA